



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6

## PROCESSO LICITATORIO N.º 240/2018 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - N.º 033/2018

O Município de Paraisópolis - MG, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 428 de 04 de Junho de 2018, Sra. Leandro Endrigo Alves Carvalho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE** a fim de selecionar proposta objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo odontológicos para serem utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde durante 12 (doze) meses.**

A abertura da sessão será às **08:30 horas, do dia 04 de Julho de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Paraisópolis, situada à Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis – MG quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1482 de 02 de outubro de 2009, Lei Complementar 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este Edital poderá ser obtido através do site: [www.paraisopolis.mg.gov.br](http://www.paraisopolis.mg.gov.br), no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações, situado na Praça do Centenário, nº 103 - centro, em Paraisópolis/MG.

### 1 . OBJETO

**1.1 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo odontológicos para serem utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.**

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.3 - Não se aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não apresentar vantajosidade para a administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.**

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. **A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente ou por via postal no endereço**



**discriminado no preâmbulo deste Edital.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II – Contrato Social ou documento equivalente;

III - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

**4.5 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada** mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de Junho do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

#### **4.6 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 4.3, 4.4 e 4.5, BEM COMO A DECLARAÇÃO ABAIXO RELACIONADA DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:**

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo IV**;

4.7 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8

5.1.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.2 Poderá o licitante apresentar envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.

5.3 A participação na forma do item 5.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

5.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

5.6 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG**  
**PREGÃO Nº 033/2018**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ n.º:** \_\_\_\_\_

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG**  
**PREGÃO Nº 033/2018**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ n.º:** \_\_\_\_\_

5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**5.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.**

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9

**6.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido observadas as especificações constantes do **Anexo III** do presente edital, informando as características, **marca/modelo** e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, atendendo aos seguintes requisitos:

1. estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha.

2. a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

3. número do Pregão e do Processo Licitatório;

4. **preço de cada item e o preço total do lote;**

5. **prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;**

6- **Os produtos de consumo odontológico deverão ser entregues com um prazo mínimo de validade de 12 meses, contados da data de entrega.**

**7 - Apresentar junto à proposta:**

**- Certificado de registro na ANVISA para os itens 05, 06, 07 e 08;**

**- Certificado de qualidade ISO 9001 para os itens 12, 13, 20, 21 e 22;**

**8 – Caso necessário, será solicitado amostra para os itens 121 e 141, na forma da lei;**

**6.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4** – No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**6.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.6** - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

**6.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.8** - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

**6.9** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

**6.10** - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

**6.11 – Todos itens do lote deveram ser cotados, sob pena de desclassificação da proposta.**

## 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02



### 7.1.1 Regularidade Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

### 7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2018;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

### 7.1.3 Qualificação Econômica-financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 60 dias da data de abertura da licitação;

### 7.1.4 Outros Documentos

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo V;
- b) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO VI;
- c) Dados para Assinatura do Contrato – ANEXO VII (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa);
- d) Alvará da Vigilância Sanitária (SUS), em plena validade;**

**Obs:** Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **60 (sessenta) dias** a partir de sua emissão.

7.2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES VERBAIS E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



8.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

8.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

8.3 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.12.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.1.3 não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

8.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.



8.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

8.17 Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente ineqüível.

8.18 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeiro.

8.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

9.1 Concluída a fase de classificação das propostas e de lances verbais, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

9.3 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeiro.

9.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

9.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

9.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.6 O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

9.7 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

9.9 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.



9.10 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.11 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

9.12 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Quadro de Avisos do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

9.13 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

9.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **O recurso deverá ser protocolado pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.**

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

## 11-DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

11.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



12.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Quadro de Avisos e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

12.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

12.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

12.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

12.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item

12.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

12.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Quadro de Avisos

### **13 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG.

### **14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

14.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

14.3.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria requisitante. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4.De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.5.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.



14.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### 15 - PAGAMENTO

**15.1** – Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

**15.2** – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**15.3** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

16.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7 da lei 10520

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Paraisópolis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.



17.2.Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4.Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

17.5.Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6.Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7.A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

17.8.Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.9.Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.13.O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Quadro de Avisos que é o Órgão Oficial de Imprensa do Município.

17.15.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no endereço: Praça do Centenário, nº 103, Centro – Paraisópolis, pelo telefone: (35) 3651-2043 ou pelo E-mail: [prefmplicitacao@hotmail.com](mailto:prefmplicitacao@hotmail.com)

17.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.17 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Planilha contendo a Relação de Materiais a serem licitados;
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII – Dados para Elaboração de Ata;
- Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX- Termo de Referência

Paraisópolis/MG, 13 de junho de 2018.

Leandro Endrigo Alves Carvalho  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2018  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

LOTE 01			
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	CX	300	Anestésico - Cioridrato de Lidocaína a 3 % com vaso - Anestésico injetável - com norepinefrina, embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml.
02	CX	1	Anestésico - cioridrato de mepivacaína a 3% - Anestésico injetável, sem vaso constritor, embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml.
03	CX	100	Anestésico - cioridrato de prilocaína com felipressina a 3% caixa com 50 tubetes de 1,8 ml.
04	PT	100	Anestésico Tópico gel (12 g) - Benzocaína 200mg/g, pote c/12 g, sabores variados.

LOTE 02			
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
05	ROLO	100	Grau cirúrgico de papel autosecante para esterilização tam 10X100mt em Rolo, com registro na ANVISA
06	ROLO	100	Grau cirúrgico de papel autosecante para esterilização tam15X100mt em Rolo. com registro na ANVISA
07	ROLO	100	Grau cirúrgico de papel autosecante para esterilização tam 05X1 00mt em Rolo. com registro na ANVISA
08	ROLO	100	Grau cirúrgico de papel autosecante para esterilização tam 20x1 00mt em Rolo, com registro na ANVISA

LOTE 03			
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
09	UN	400	Broca esteril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca- F-1190-2135-3118-3168
10	UN	400	Broca esteril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - FF-1111-1112-1190-3118-3168-3195-
11	UN	400	Broca esteril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - H L-1019-1016-1014-1012-1011
12	UN	1	Broca (Fresa) MaxicutMultilaminadas p/ desgaste e acabamento de prótese - com ISO 9001
13	UN	1	Broca (Fresa) MinicutMultilaminada p/ desgaste e acabamento de prótese - com ISO 9001
14	UN	300	Broca (ponta) Shofu para acabamento de resina chama e lança
15	UN	400	Broca Carbide com o nº do lote marcado no corpo da broca - nºs 4
16	UN	400	Broca Carbide com o nº do lote marcado no corpo da broca - nºs 6
17	UN	400	Broca esteril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca-1ª série
18	UN	400	Broca esteril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 2ª série
19	UN	400	Broca esteril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 3ª série
20	UN	1	Broca Gates - com certificado ISO 9001
21	UN	1	Broca Largo - com certificado ISO 9001
22	UN	30	Broca Zecrya para osso - com certificado ISO 9001



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18

LOTE 04			
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
23	CX	1	Cone de obturação 1ª série - cx com 120 unidades
24	CX	20	Cone de obturação 2ª série - cx com 120 unidades
25	CX	20	Cone de obturação secundário - cx com 120 unidades
26	CX	80	Creme dental com flúor embalagem com 70g
27	Cx	10	Cera n 07 rosa 1 cx co 18 laminas
26	CX	80	Extirpa Nervo no. 15 25mm (cxa c/ 6 unidades)
29	cx	20	Alginato hydrogum (1 pacote com 500g)
30	cx	20	Gesso pedra azul tipo v Durone 1kg
31	cx	20	Lima Tipo Hedstroem 1ª série - cx com 6 unid.
32	cx	20	Lima Tipo Hedstroem 2ª série - cx com 6 unid.
33	cx	20	Lima Tipo K 1ª série - cx com 6 unid.
34	cx	30	Lima Tipo K 2ª série - cx com 6 unid.

LOTE 05			
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
35	VD	10	Cariostático -10 ml
36	VD	10	Formocresol - vidro com 10 ml
37	UN	20	Hidróxido de cálcio - cx. com um tubo de pasta base com 13 grs + um tubo de pasta catalisador com 11 grs.
38	UN	15	Hidróxido de Cálcio P. A. - frasco com 10 g
39	VD	15	Iodofórmio -frasco c/10 g
40	VD	15	Paramonoclorofenol Canforado - frasco com 20 ml
41	UN	01	Pomada dermatológica - uso tópico - (triancinolona acetonida+ sulfato de neomicina + gramicidina + nistatina - 1mg + 100.00ml ul
42	TB	0	Spray para teste de vitalidade pulpar (-50 graus) com 200 ml
43	UN	10	Tricresol Formalina - embalagem 10 ml
44	UN	01	Gel remoção químico mecânico da cárie - (Papaína,cloramina, azul de toluidina, sais, conservantes, espessante, veículo qsp). - seringa de 1 ml

LOTE 06			
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
45	PCT	80	Agulha de sutura - pct com 12 unidades 3 mm e 4mm
46	CX	200	Agulha descartável gengival curta siliconada com processo de esterilização raios gama cobalto 60, caixa com 100 unidades. Curta
47	CX	100	Agulha descartável gengival longa siliconada com processo de esterilização raios gama cobalto 60, caixa com 100 unidades. Longa
48	UN	30	Agulha p/ irrigação 40 x 10
49	UN	30	Agulha p/ irrigação 40 x 06
50	UN	30	Agulha p/irrigação 40x20
51	UN	10	Fio de sutura 5mt.
52	CX	200	Fio de sutura c/ agulha atraumática seda 3.0 - cx com 24 un.
53	CX	5	Lâmina p/ bisturi n° 11 cx d 100 unid
54	CX	5	Lâmina p/ bisturi n° 15 cx c/100 unid



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19

LOTE 07			
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
55	PCT	2,500	Algodão Roiete Dental - pct c/100 unid
56	PCT	500	Compressa de gaze hidrófia , confeccionada em tecido 100% algodão,com 08 dobras de 9 fios, pct c/ 500, 7,5 x 7,5 cm
57	UN	30	Coletor de materiais perfuro cortantes - volume 7 litros
58	PCT	1	Corro Cirúrgico oi elástico, tipo touca para banho, cor branca. Pct c/100 unidades
59	CX	1	Gorro tipo Touca turbante descartável - cx 100 unid.
60	CX	200	Máscara descartável c/ elástico tripla- cx c/ 50 unid.
61	PCT	100	Protetor para seringa tríplice de plástico - pct com 100 unidades
62	PCT	1.000	Sugador de saliva plástico, descartável, pacotes com 40 unidades.

LOTE 08			
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
63	CX	400	Luva de látex para procedimentos caixa/100 Tamanho:M
64	Cx	500	Luva de látex para procedimentos caixa/100 Tamanho:P
65	CX	500	Luva de látex para procedimentos caixa/100 Tamanho:PP
66	PCT	300	Luva de plasticopct com 100 (Sobreluva)
67	PCT	100	Luva de látex para procedimentos caixa/100 Tamanho:G

LOTE 09			
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
68	VD	200	Álcool 70%, frasco com 1.000 ml
69	VD	200	Álcool 92 gl frasco de 1000 ml
70	CX	50	Bicarbonato de sódio p/ profilaxia, granulação extra-fina p/ profilaxia - cx c/15 envelopes de 40 g.
71	Vd	20	Digluconato de Clorexidine 0,12% - embalagem 02 litros
72	VD	10	Digluconato de Clorexidine 2% - embalagem 100 ml
73	VD	50	Enxaguatório Bucal sem álcool, com flúor, triclosan, gantrez - 2 lt
74	UN	10	Fluoreto de Sódio pó (1 KG)
75	VD	05	Glicerina Líquida -01 litro
76	VD	30	Hipoclorito 1% -01 litro
77	Cx	1	Papacárie (Formula e ação)
78	VD	30	Solução Evidenciadora, solução alcoólica de verde malaquita, pronta para uso, frascos com 10 ml.
79	VD	25	Solução hemostática com cloreto de alumínio-frasco com 10 ml
80	UN	100	Solução Limpador enzimático bacteriostático - desincrostante concentrado para instrumental médico cirúrgico e odontológico. Detergente biodegradável de ação rápida com 4 enzimas, frasco com 1 litro

LOTE 10			
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
81	UN	20	Pasta profilática com flúor. Apresentação: bisnaga com 90g
82	KG	10	Pedra Pomes -pct com 1kg
83	VD	30	Soda clorada 2,5 % -1 lt
84	VD	30	Soda clorada 5,0 % -1 lt
85	VD	30	Solução de Milton-1 lt
86	PT	10	Vaselina solida pote de 30 gramas



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20

## LOTE 11

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
87	VD	01	Óleo lubrificante spray de alta e baixa rotação com 200ml
88	VD	30	Solução desoxidante para limpeza de instrumental de inox - utilização 1 parte de solução p/ 6 partes de água a ser utilizado a 80 graus por 15 minutos, Vidro com 200ml
89	VD	30	Solução lubrificante/ desoxidante p instrumental de inox articulado (fórceps), frasco de 200 ml

## LOTE 12

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
90	CX	20	Disco de Lixa para acabamento de resina (sortidos)
91	UN	10	Disco diamantado dupla face para corte de metal
92	PCT	60	Lixa de acabamento e polimento dental 4 mmx170 mm d 150 unid.
93	PCT	60	Tira transparente de poliéster, tamanho 10mmx120mmx0,05 mm
94	PCT	60	Tira de lixa de aço inox. 4 mm c/12 unid.
95	PCT	60	Tira de lixa p/ acabamento de resina ( caixa c/150 unid)
96	Rolo	30	Tira de Matriz de aço de 0,5mm
97	Rolo	30	Tira de Matriz de aço de 0,7mm

## LOTE 13

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
98	Un	5	Disco sinterizado para corte de metal (p/ mandril peça reta de mão)
99	CX	5	Discos de carborundun (o mais duro para corte de metal) - cxa com 100 unidades
100	UN	10	Escova de Robson
101	UN	20	Mandril para disco de acabamento - contra ângulo.
102	Un	20	Mandril para disco de acabamento - p peça de mão reta
103	UN	10	Pedra montada para acabamento de resina de rápida ( prótese)
104	UN	10	Taça de borracha p/ profilaxia

## LOTE 14

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
105	UN	6.000	ESCOVA DENTAL ADULTO - Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo entre 17 a 19 cm, anatômico, com empunhadura, embalada em saquinho plástico.

## LOTE 15

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
106	UN	6.000	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cerdas de nylon macias, c/ 3 fileiras de tufo contendo 28 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo entre 14 a 15 cm, anatômico, com empunhadura, embalado em saquinho plástico.

## LOTE 16

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
107	UN	5.000	Fio Dental 25 metros

## LOTE 17



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

21

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
108	UN	100	Flúor gel, para aplicação tópica 1,23% frascos com 200 ml, sabores diversos.

## LOTE 18

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
109	UN	6.000	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL contendo: -1 creme dental 50g em tubo plástico. Composição: carbonato de cálcio, sorbitol, carboximetilcelulose de sódio, dióxido de silício, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, fosfato trissódico, sabor, formaldeído, monofluorofosfato de sódio, água. -1 fio dental de 25 m, em poliamida, cera e aroma. -1 escova dental infantil (com cerdas de nylon macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, contendo de 28 a 32 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 e 17 cm, anatômico, com empunhadura, embalada em saquinho plástico com protetor de cerdas, cores variadas). -1 sacolinha plástica de PVC de 0,20mm, sendo a frente transparente e verso branco, medindo 12 x 20 cm, com personalização colorida no verso, a combinar.

## LOTE 19

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
110	cx	100	Moldeira descartável p/ Flúor - cx d 100 unid

## LOTE 20

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
111	UN	300	Avental (descartável de manga longa com punho cor azul 50g) 1 pacote com 10 unidades Tamanho P M G (GG)
112	UN	500	Babador descartável - adulto com 100 unidades
113	UN	300	Espelho clínico odontológico, plano, n° 5
114	UN	01	Lâmpada p/ refletor de cadeira 12v 55w
115	UN	01	Óculos de proteção com armação e hastes reguláveis em plástico, visor transparente confeccionado em policarbonato, com lentes anti-riscos, fabricado de acordo com a norma ANSI Z87-1 (EUA) e CA (Brasil)
116	UN	01	Lâmpada para refletor de cadeira 24v 70w
117	UN	01	Protetor para luz do aparelho fotopolimerizável
118	UN	01	Óculos de proteção com visor laranja com lente anti-riscos, fabricado de acordo com a norma ANSI Z87-1(EUA) e CA(BRASIL)

## LOTE 21

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
119	UN	200	Ácido fosfórico a 37 % ( 5 ml) - Ataque ácido em gel-seringa para esmalte e dentina contendo 5 ml -
120	UN	20	Acido fosfórico a 37 % 10 ml
121	FR	100	Adesivo Dentinária.primer e adesivo em um só frasco;Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona;Alto rendimento: o frasco de 6g rende até 280 gotas = 280 restaurações;Menor espessura de película, em torno de 7 pm, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas;Sistema adesivo com nanotecnologia, contém cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte;Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros). Em virtude do pequeno tamanho da carga, não é necessário agitar o frasco antes do uso;Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória;Frasco com tampa "flip top": evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma mão das mãos. Frasco com 6g de adesivo. APRESENTAR AMOSTRA.
122	UN	20	Cabo para pincel para aplicação de adesivo dentinário



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22

123	PCT	30	Cunha de madeira interdental colorida-pct c/100 unidades
124	Cx	01	Espuma de Fibrina Hemostática - caixa c/10 unidades
125	VD	20	Eugenol - vidro com 20 ml
126	ÜN	10	Fibra de vidro trançada, impregnada em resina composta fotopolimerizável. Embalagem com 3 sachês com uma tira trançada de 8,5cm cada
127	UN	60	Fita matriz de aço inox. 5 mm
128	UN	30	Fita matriz de aço inox. 7 mm
129	UNi	100	Mercúrio- frasco com 100 g
130	PCT	70	Papel Carbono para articulação c/12 fls.
131	CX	50	Pincel aplicador com dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Embalagem com 100 hastes no tamanho regular.
132	PCT	100	Pincel Descartável p/ Aplicacao s/Cabo - PACOTE COM 50 UNIDADES

## LOTE 22

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
133	KT	200	Cimento a base de ionômero de vidro autopolimerizável) ART, de presa química, com elevada resistência adesiva e liberação de flúor. Apresentação: 1 frasco de pó (10g); 1 frasco liq ácido poliacrílico (8g); 1 dosador de pó, 1 bloco de espatulação.
134	UN	30	Cimento de Fosfato de zinco líquido (10 ml): ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e veículo aquoso. Apresentação: Frasco com 10ml.
135	UN	30	Cimento de Fosfato de zinco pó (28 gr): óxido de zinco, óxido de magnésio, trióxido de boro e óxido de ferro. Apresentação: pote com 28g
136	UN	10	Cimento de oxido de zinco - embalagem 10 ml
137	CX	10	Cimento Endodôntico c/ hidróxido de cálcio p/ obturação. Composição: Pó(8g) - Óxido de bismuto, hidróxido de cálcio, hexametilenotetramina, dióxido de titânio. Resina(7,5g): resina epoxibisfenol
138	PT	100	Cimento Provisório para fechamento temporário de cavidades dentais s/ eugenol. Composição: Óxido de zinco, sulfato de cálcio, gesso ortodôntico, óxido de ferro, silicone e aromatizante. Apresentação: Pote com 25g em versão normal ou com flúor.
139	KT	50	Cimento Restaurador intermediário com composição reforçada a base de óxido de zinco e eugenol para restaurações de longa espera. Apresentação: Pó na cor marfim ~38g + liq. 15 ml

## LOTE 23

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
140	UN	60	Resina fluída com 72% de carga em peso e fluorescência. Seringa contendo 2 gr de resina e 05 ponteiros para aplicação. Cores diversas.
141	SER	01	RESINA MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSTA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0.02 - 2um), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0.02 - 0.07um), TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0.7. UMA BISPACOLA DE 4g; COR: B2, A1, B1, A2, A3, A3.5. APRESENTAR AMOSTRA.
142	SER	50	Selante de fôssulas, cicatrículas e fissuras fotopolimerizável em seringa de 01 g, na cor branca opaca facilitando exames subsequentes, SEM Bis-Fenol A, composto por 7% de carga de tamanho de 0,04 micra para suportar o desgaste com baixa solubilidade em água, baixa viscosidade para ótima penetração e com liberação de flúor. Validade de 3 anos.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23

LOTE 24			
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
143	UN	100	Fixador para RX, frasco com 475 ml.
144	CX	30	Película radiográfica intraorai adulto ( cx c/150 unid.)
145	UN	100	Revelador para RX, frasco com 475 ml
146	cx	80	indicador biológico com 10 unidades- auto contido, para monitoração do processo de esterilização a vapor saturado, em temperatura de 121°C e/ou a 132°C a 143°C; com resultado em 48 horas; tira de papel, contendo população microbiana de 1.000.000 esporos secos e calibrados de Geobacillusstearothermophilus; ampola de vidro quebrável, contendo caldo nutriente e indicador de ph; tira impregnada e ampola contida em frasco termo plástico flexível, não cortante; com tampa permeável ao vapor e com filtro hidrofóbico; com campo para identificação e indicador químico externo que indica que as ampoias.
147	UN	1	Bucha adaptadora de broca de alta rotação para contra ângulo (baixa rotação)
148	CX	1	Pasta zincoenólica para moldagem
149	UN	1	Ponta para aparelho ultrassom (raspagem)aparelho jetsonicGnatus
150	VD	1	Cloreto de sódio 0,9% - 01 litro
151	VD	100	Água oxigenada 10vol.-01 litro
152	CX	30	Abaixador de língua estilo c/100 unidades- abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e borbos perfeita mente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura. Embalado em pacote com 100 peças.
153	UN	100	Material temporário para obturação de canal Radicular (hidroplast) 35G base de hidroxico de cálcio 38%, Iodoformio 26%, veículos, Seringa de 1/0,5g

**a) Apresentar junto à proposta:**

- Certificado de registro na ANVISA para os itens 05, 06, 07 e 08;
- Certificado de qualidade ISO 9001 para os itens 12, 13, 20, 21 e 22;

**b) Caso necessário, será solicitado amostra para os itens 121 e 141, na forma da lei;**

Paraisópolis/MG, 13 de junho de 2018.

Leandro Endrigo Alves Carvalho  
Pregoeiro



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2018  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Modelos, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

- a) Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa;
- b) Se o próprio dono da empresa vier, pessoalmente, representá-la na licitação não há necessidade deste Termo de Credenciamento ou de qualquer tipo de procuração.
- c) Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2018  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo odontológico para serem utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.**

(Dados da empresa)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE _____						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

Declaramos que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**OBS.: Os materiais de consumo odontológico deverão ser entregues com um prazo mínimo de validade de 12 meses, contados da data de entrega.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Nome / Nº Cédula de Identidade:



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2018  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
10.520/2002

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do Pregão nº \_\_\_\_/2018, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

27

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2018  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº \_\_\_\_/2018, DECLARA expressamente que :

até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2018  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2018  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

## ANEXO VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
Insc. Municipal: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

### DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Filiação (nome do pai e da mãe): \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
RG (Órgão e Estado emissor): \_\_\_\_\_ Data da Expedição: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

30

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2018  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

## ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, **representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Ferreira, conforme Decreto nº 2.691 de 02 de Junho de 2018**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, **representada pelo Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 240/2018– PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N 033/2018** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para **fornecimento de materiais de consumo odontológicos para serem utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde durante 12 (doze) meses**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 01 - DO OBJETO:

**1.1 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo odontológicos para serem utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.**

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I -** A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**II -** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**III -** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

**I -** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços nº 033/2018**, perfazendo o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, conforme abaixo discriminado:

Lote						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL



**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão - Registro de Preços nº 033/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão - Registro de Preços nº 033/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - Os materiais deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no local designado na Ordem de Fornecimento.

**II** - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

**III** - A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **06 - DO PAGAMENTO**

**I** - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

**II** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

**II** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**III** - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**IV** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**V** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**VI** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VII** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



**VIII** - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

**IX** - A empresa detentora da presente ata poderá, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

### **08 - DAS PENALIDADES**

**8.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**8.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

**8.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

**8.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**8.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**I** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

**II** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

\* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

34

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão - Registro de Preços nº 033/2018** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE**

Alex Ferreira – Secretário Municipal de Saúde

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA CONTRATADA**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2018  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

### ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo odontológicos para serem utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.**

#### 1.1 - Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

- a) O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- b) Os objetos desta licitação deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no local designado na Ordem de Fornecimento.
- c) Não serão aceitas embalagens violadas, amassadas ou com **marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços;**
- d) A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 1.2 - Procedimento de Fiscalização:

a) O objeto fornecido será fiscalizado por representante do Controle Interno que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### 1.3 – Do fornecimento do objeto:

- a) O objeto do presente certame será entregue pelo licitante vencedor, no local designado na ordem de fornecimento, em prazo não superior a 05 (cinco) dia úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- b) A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- c) Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria requisitante. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- d) De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- f) Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- g) O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- h) Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- i) Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**1.4 - Penalidades Aplicáveis:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

1.4.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

1.4.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

1.4.3. Poderá a Administração Municipal, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à adjudicatária e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso haja qualquer evasão do conteúdo do Cartão Resposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.

1.4.4. Se a adjudicatária recusar-se a cumprir o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

1.4.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

1.4.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

1.4.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.4.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

1.4.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura de Paraisópolis, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração Municipal proceder a cobrança judicial da multa.

1.4.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração Municipal.

1.4.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**1.5 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**1.6 – Planilha Estimada de custo:** é parte integrante do presente Processo Licitatório.

Paraisópolis/MG, 13 de junho de 2018.

Leandro Endrigo Alves Carvalho  
Pregoeiro